

Atualização Epidemiológica

Situação da Gripe Aviária na Região das Américas

Última Atualização: 28/02/2023

Descrição do evento

Até o dia **7 de janeiro de 2023**, as autoridades agrícolas da **Bolívia, Canadá, Chile, Colômbia, Equador, Estados Unidos, Honduras, México, Panamá, Peru e Venezuela** detectaram surtos pelo vírus da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade A (H5N1) em aves domésticas, de granjas avícolas e/ou silvestres. Quatro países da América do Sul, **Colômbia, Peru, Equador e Bolívia**, declararam **Estado de Emergência Sanitária Animal**, nos dias 13, 23, 29 de novembro de 2022 e 27 de janeiro de 2023, respectivamente. No dia **15 de fevereiro de 2023, Argentina e Uruguai** confirmaram os primeiros casos de H5N1 em aves silvestres que apareceram mortas em parques nacionais.

Em **7 de janeiro de 2023**, foi identificada uma **infecção humana por influenza A (H5)** em uma menina de 9 anos de idade, residente na zona rural da **província de Bolívar, Equador**. A criança teve contato com aves domésticas que foram adquiridas pela família uma semana antes do início dos sintomas da paciente e que morreram sem causa aparente. Esta infecção humana corresponde à segunda registrada na região das Américas, sendo a primeira nos Estados Unidos, identificada e notificada em 29 de abril de 2022.

Considerando as recentes notificações da presença de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade em países da América do Sul e o período de maior migração de aves silvestres para o Brasil e considerando que o Brasil possui três rotas principais de aves silvestres que atravessam continentes: Rota Nordeste Atlântica, pelo litoral, Rota Brasil Central passando pelo Pantanal e a Rota Amazônica, a possível introdução e disseminação do H5N1 na população de aves domésticas pode representar riscos à população humana. **No Brasil, até o momento, não foi registrada circulação de vírus da influenza aviária de alta patogenicidade subtipada como Influenza A (H5N1) em animais ou em humanos.**

O CIEVS Nacional considera como **risco alto** a introdução do vírus de influenza aviária de alta patogenicidade, considerando a probabilidade de ocorrência do evento no país e impacto frente à saúde humana, assistência, impacto social e na capacidade de resposta.

Recomendações

O **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, por meio do Departamento de Saúde Animal (DSA), orientou ao **Serviço Veterinário Oficial (SVO)** de todos os Estados especial atenção em relação aos procedimentos de vigilância, prevenção e preparação para resposta a eventuais ocorrências de influenza aviária. As informações estão disponíveis em: <https://tinyurl.com/2p98nn7b>.

O **Ministério da Saúde**, em consonância com a **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, recomenda o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e medidas adicionais de proteção na manipulação de aves prováveis ou confirmadas para influenza, a fim de evitar a transmissão zoonótica. Ainda,

recomenda-se a vigilância ativa e monitoramento do aparecimento de sintomas de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em pessoas expostas esses animais.

Nota Técnica Conjunta, elaborada por técnicos do MAPA, Ministério da Saúde, Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres (CEMAVE/ICMBio), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Universidade de São Paulo (USP), contendo orientações para a vigilância da influenza aviária em aves silvestres, foi publicada em dezembro de 2022, disponível em: <https://tinyurl.com/4rxjn76b>.

Ressalta-se que o controle da doença nos animais é a primeira medida para redução do risco para humanos. Portanto, é fundamental que as vigilâncias animal e humana atuem em constante comunicação, trabalhando de forma coordenada e sendo fortalecidas mutuamente.

Vigilância

Vigilância em aves

A Influenza Aviária, conforme estabelecido pela Instrução Normativa **Mapa nº 50/2013**, é uma doença de notificação obrigatória e imediata de qualquer caso suspeito, SVO (formado pelo MAPA e pelos órgãos executores de sanidade agropecuária nos Estados - OESA), pois requer intervenção deste para os procedimentos de investigação e diagnóstico.

A vigilância para a doença tem como finalidade a detecção precoce de **casos suspeitos** nas populações de **aves domésticas e silvestres** e a demonstração de ausência da doença na avicultura industrial, tanto para fins de segurança da produção avícola e garantias do comércio, como também para proteção da segurança alimentar e saúde pública.

A vigilância passiva baseia-se na notificação obrigatória e imediata de casos suspeitos para investigação pelo SVO. É a melhor estratégia para a rápida detecção da introdução do vírus de influenza aviária de alta patogenicidade no território nacional, sendo essencial para o sucesso das ações de resposta a emergências, para o controle e a erradicação do foco e para a recuperação rápida da condição sanitária.

Vigilância em humanos

Caso o SVO identifique casos prováveis ou confirmados de influenza aviária em aves, recomenda-se a **vigilância ativa e monitoramento do aparecimento de sintomas de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em pessoas expostas esses animais**, com o objetivo de identificar precocemente e notificar oportunamente os eventos inusitados de transmissão na interface humano-animal.

Definições de caso de Influenza Aviária em humanos:

- **Caso suspeito**

Para que um caso seja considerado suspeito, é preciso que haja evidências clínicas E evidências epidemiológicas:

- **Evidências clínicas:** doença aguda caracterizada por:
 - Febre ($> 38^{\circ}$ C) ou histórico de febre e um ou mais dos seguintes sinais e sintomas: tosse, rinorreia, mialgia, cefaleia, dispneia, diarreia.
 - Ou conjuntivite
 - Ou infiltrado ou evidência de infiltrado agudo no Raio-X de tórax, mais evidência de insuficiência respiratória aguda (hipoxemia, taquipneia severa).
- **Evidências epidemiológicas:** uma ou mais das seguintes exposições nos 10 dias anteriores ao início dos sintomas:
 - Contato próximo (dentro de um metro) com pessoa que seja caso provável ou confirmado de Influenza Aviária (por exemplo, cuidando, falando ou tocando);
 - Exposição (manuseio, abate, retirada de penas, preparação para consumo) a aves de capoeira ou aves silvestres ou a seus restos ou a ambientes contaminados por suas fezes; em uma área com suspeita ou confirmação de infecção por Influenza Aviária em animais ou humanos no último mês;
 - Consumo de produtos avícolas crus ou malcozidos em área com suspeita ou confirmação de infecção por Influenza Aviária em animais ou seres humanos no último mês;
 - Contato próximo com animal confirmado para Influenza Aviária que não seja ave de capoeira ou ave silvestre (por exemplo: suíno);
 - Manuseio de amostras (animais ou humanas) suspeitas de conter o vírus da Influenza Aviária em um laboratório ou outro ambiente.

- **Caso provável**

Caso suspeito com provas laboratoriais sugestivas de infecção por Influenza Aviária:

- Provas laboratoriais sugestivas:
 - Confirmação de uma infecção por influenza A cujas provas laboratoriais sejam insuficientes para confirmação de Influenza Aviária.

- **Caso confirmado**

Um caso confirmado trata-se de um caso suspeito com provas laboratoriais definitivas de infecção por Influenza Aviária:

- Provas laboratoriais definitivas:
 - Isolamento de um vírus da Influenza Aviária
 - Ou detecção de Influenza Aviária por teste de ácido nucléico usando dois alvos diferentes, por exemplo, primers específicos para a influenza A e a hemaglutinina Influenza Aviária (o sequenciamento genético deve ser empregado para confirmar o diagnóstico);
 - Ou um aumento quatro vezes ou maior do título de anticorpos ao vírus da Influenza Aviária detectado no surto (ou vírus da Influenza Aviária suspeito de causar a infecção humana), com base no teste de uma amostra de soro agudo (coletado 7 dias ou menos

após o início dos sintomas) e de uma amostra de soro convalescente. O título do anticorpo neutralizante convalescente também deve ser 80 ou superior.

- Ou um título de anticorpos ao vírus da IA detectado no surto (ou vírus da IA suspeito de causar a infecção humana) de 80 ou mais em uma única amostra de soro coletada no 14º dia ou mais tarde após o início dos sintomas. O resultado deve ser confirmado em pelo menos dois ensaios sorológicos diferentes (ou seja, inibição da hemaglutinina, micro neutralização, etc.).

Nota: Os testes devem ser realizados em um laboratório nacional, regional ou internacional de referência para influenza junto ao Ministério da Saúde.

- **Caso descartado**

Casos que não apresentam evidência clínica e/ou epidemiológica e/ou não apresentem provas laboratoriais sugestivas e/ou definitivas para se enquadrar como caso provável ou confirmado.

Notificação

Notificação de casos animais

Nos casos em animais, o monitoramento, a vigilância e o diagnóstico no Brasil é supervisionado e de exclusiva competência da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA.

Qualquer cidadão que identifique mortalidade anormal e inexplicável de aves (qualquer espécie) ou grupo de aves com sinais clínicos compatíveis com influenza aviária (corrimento ocular, inchaço ocular, dificuldade para respirar, letargia, incapacidade de se levantar ou andar, convulsões, tremores, torcicolo), deve comunicar imediatamente ao SVO da unidade federativa para garantir que a investigação apropriada seja realizada. **A notificação de suspeita em animais pode ser realizada presencialmente, por telefone, por e-mail e também online pelo e-SISBRAVET (<https://tinyurl.com/e5uyk9hh>).**

Notificação de casos humanos

- Dado a suspeita ou ocorrência de um caso SG ou SRAG em pessoas que foram expostas a casos prováveis ou confirmadas de aves para influenza aviária, é de extrema importância a notificação imediata às autoridades sanitárias responsáveis nos níveis municipal, estadual e nacional, já que pode constituir uma Emergência de Saúde Pública (ESP). Os meios de notificação imediata para o Ministério da Saúde são: Ficha de Notificação Imediata de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=LEP79JHW97>. A notificação deverá ser realizada informando nos seguintes campos:
 - Campo Descrição do evento: Doença, agravo ou evento de notificação imediata
 - Campo Doença, agravo ou evento a ser notificado: Influenza A (H5N1)
- E-mail: notifica@saude.gov.br
- Telefone: 0800.644.6645

A notificação oportuna acionará as autoridades sanitárias responsáveis pela vigilância e investigação epidemiológica e laboratorial dos casos humanos e implementação das medidas adequadas de prevenção e controle.

Referências

1. ProMed. Influenza aviária - Uruguai, Argentina, aves silvestres, primeiros casos confirmados. Disponível em: <https://promedmail.org/promed-post/?id=8708425>. Acesso em: 16/02/2023.
2. Brasil. Nota de alerta - Influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP). Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária Departamento de Saúde Animal, 2022. Disponível em: <https://www.embrapa.br/documents/1355242/0/Nota+de+alerta+-+Mapa+-+NOV-22.pdf>. Acesso em: 16/02/2023.
3. Brasil. Nota Técnica Conjunta MAPA/MS/ICMBio/IBAMA/USP. Orientações para a vigilância da influenza aviária em aves silvestres. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnsa/influenza-aviaria/manuais-planos-e-notas-tecnicas/nota-tecnica-conjunta-mapa-ms-icmbio-ibama-usp/view>. Acesso em: 17/02/2023
4. Brasil. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] – 3ª ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf. Acesso em: 17/02/2023
5. Organización Panamericana de la Salud (OPS). Alerta Epidemiológica - Brotes de Influenza Aviar y las implicaciones para la salud pública en la Región de las Américas. 03 de dezembro de 2022.
6. Organización Panamericana de la Salud (OPS). Alerta Epidemiológica - Brotes de Influenza Aviar y las implicaciones para la salud pública en la Región de las Américas. 19 de novembro de 2022.
7. Organización Panamericana de la Salud (OPS). Alerta Epidemiológica - Brotes de Influenza Aviar e infección humana causada por influenza A (H5) implicaciones para la salud pública en la Región de las Américas. 11 de janeiro de 2023.
8. Instituto Colombiano Agropecuario. Resolución 00022990 “Por la cual se declara el Estado de Emergencia Sanitaria en el Territorio Nacional por la presencia de Influenza Aviar de Alta Patogenicidad”. Disponível em: <https://www.ica.gov.co/getattachment/09a1b3b2-a627-4d64-aa5f-e20cfc049fba/2022R22990.aspx>. Acesso em: 16/02/2023.
9. República do Equador. Ministério de Agricultura e Pecuária. Acordo Ministerial 134, 29 de novembro de 2022. Disponível em: http://servicios.agricultura.gob.ec/mag01/pdfs/aministerial/2022/134-2022%20acuerdo_ministerial%20134-signed.pdf. Acesso em: 16/02/2023.
10. Ministerio de Agricultura. SAG confirma caso positivo a Influenza Aviar en Región de O'Higgins - Ministerio de Agricultura; Disponível em: <https://www.minagri.gob.cl/noticia/sag-confirma-caso-positivo-a-influenza-aviar-en-region-de-ohiggins/>. Acesso em: 16/02/2023.
11. Servicio Nacional de Sanidad Agropecuaria e Inocuidad Alimentaria. SENASAG confirma detección de 4 nuevos focos en aves de traspatio. Disponível em: <https://www.senasag.gob.bo/index.php/comunicacion/noticias/374-senasag-confirma-deteccion-de-4-nuevos-focos-en-aves-de-traspatio?highlight=WyJpbmZsdWVuemEiXQ>

12. Brasil. Guia de Vigilância em Saúde. 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf. Acesso em: 16/02/2023.
13. World Health Organization (WHO). Gripe: H5N1. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/questions-and-answers/item/influenza-h5n1>. Acesso em: 16/02/2023.
14. Influenza aviária e casos em humanos. Rev. Saúde Pública. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/Jv387P8kqmbbGXDCNX5Lm7H/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 16/02/2023.
15. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Plano de Vigilância de Influenza Aviária e Doença de Newcastle, 06/07/2022. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnsa/PlanodevigilncialADNC_06_07_2022.pdf. Acesso em: 16/02/2023.
16. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Influenza Aviária (IA). Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnsa/influenza-aviaria>. Acesso em: 16/02/2023.